



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 44/2023/REI/IFTO, DE 10 DE MAIO DE 2023**

### **CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO CARACTERIZADOS COMO PROJETO INTEGRADOR**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão caracterizados como projeto integrador, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vinculados aos *campi* Araguaína, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), exercício 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão caracterizados como projeto integrador, sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* Araguaína, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional do Instituto Federal do Tocantins (IFTO).

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO em vigência e de acordo com as orientações adicionais da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

1.3. Os projetos de extensão caracterizados como projeto integrador, com início previsto no segundo semestre de 2023, deverão ser submetidos e cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.4. O período de vigência deste edital será de **agosto a dezembro de 2023**.

#### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.1.1. Projeto integrador é uma estratégia pedagógica que promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão através da articulação teoria e prática na solução de problemas reais, corroborando com a formação profissional, humana e cidadã do estudante e sua inserção no contexto político-social, promovendo o seu protagonismo diante de situações problematizadoras.

2.1.1.1. Projeto integrador é caracterizado como projeto de extensão nos cursos técnicos de nível médio.

2.2. Consideram-se extensionistas os atores envolvidos no processo de elaboração, planejamento, execução e apresentação de resultados do projeto de extensão.

2.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

2.4. De acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, projetos são classificados como:

I - projetos tecnológicos de extensão: atividade de pesquisa e/ou de ensino que tenha interface com a aplicação tecnológica;

II - projetos sociais: compreendem atividades transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com comunidades e apropriadas por elas, que representem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

III - projetos culturais, artísticos e esportivos: compreendem a elaboração de atividades culturais, artísticas e esportivas, de acordo com as necessidades das comunidades em foco; e

IV - projetos de geração de renda: compreendem atividades formativas e informativas direcionadas à formação empreendedora em seu sentido mercadológico.

### 3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro a seguir e contar com tema relacionado a tais áreas.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação de ações institucionais na comunidade.</li> <li>• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação.</li> <li>• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc.</li> <li>• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil.</li> <li>• Outras ações na temática de comunicação.</li> </ul>
2	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural.</li> <li>• Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.</li> <li>• Ações que visem ao reconhecimento, à proteção e à promoção do patrimônio cultural.</li> <li>• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema.</li> <li>• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões.</li> <li>• Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras.</li> <li>• Outras ações na temática de cultura.</li> </ul>

3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária e cooperação interinstitucional.</li> <li>• Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica.</li> <li>• Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.</li> <li>• Outras ações na temática de Direitos Humanos e Justiça.</li> </ul>
4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional.</li> <li>• Ações de promoção de educação empreendedora.</li> <li>• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade.</li> <li>• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e de educação no trânsito.</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas.</li> <li>• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas.</li> <li>• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais – Libras.</li> <li>• Outras ações na temática de educação.</li> </ul>
5	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho.</li> <li>• Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social de política municipal de saneamento básico e do plano de saneamento básico.</li> <li>• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente.</li> <li>• Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos.</li> <li>• Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.</li> </ul>
6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de esporte e lazer em horários alternativos às aulas.</li> <li>• Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Qualidade de Vida.</li> <li>• Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem.</li> <li>• Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social.</li> <li>• Projetos de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.</li> <li>• Outras ações na temática de saúde.</li> </ul>
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de tecnologias para a promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>.</li> <li>• Outras ações na temática de tecnologia e produção.</li> </ul>
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária.</li> <li>• Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.</li> <li>• Outras ações na temática de trabalho.</li> </ul>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Da participação como proponente:

4.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o servidor docente responsável pela unidade curricular, encarregado pela elaboração, submissão, planejamento e execução, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto.

4.1.2. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

I - pertencer, preferencialmente, ao Núcleo Docente Articulado (NDA) do Eixo Tecnológico responsável pelo curso;

II - possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada à área da ação proposta;

III - ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;

V - estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas, dentre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto; e

VI - estar adimplente na Coordenação de Curso em seu *campus* (entrega de diários, dentre outros).

4.1.3. Após a aprovação do projeto, os membros da equipe poderão ser substituídos mediante justificativa formalizada na Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*.

##### 4.2. Da participação como estudante:

4.2.1. Deverá participar do projeto de extensão caracterizado como projeto integrador todos os estudantes regularmente matriculados na unidade curricular "Projeto Integrador" de sua respectiva turma/curso do ano/semestre vigente.

##### 4.3. Da participação como colaborador:

4.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores (técnicos administrativos e docentes), estudantes não vinculados à turma no ano/semestre vigente e docentes substitutos do IFTO.

4.3.2. O colaborador servidor deverá incluir na aba Equipe > Gerenciar Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o Termo de Compromisso do Servidor Colaborador, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV.

4.3.3. O coordenador deverá incluir na Aba Anexos do SUAP o Termo de Compromisso do Estudante Colaborador, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V.

## 5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

### 5.1. O projeto de extensão deve:

- I - ser proveniente de uma demanda externa ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilidade;
- II - estar relacionado às áreas temáticas de extensão apresentadas no subitem 3.1;
- III - apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades com prazos definidos para a execução; e
- IV - ter a duração máxima de um semestre, pois se trata de uma unidade curricular.

## 6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DO PROPOSTA DE PROJETO

6.1. As propostas de projetos integradores deverão atender, no mínimo, dois os indicadores de Extensão dispostos na Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

### 6.1.1. Os indicadores são:

- I - Percentual de recursos financeiros do orçamento anual público aplicados em extensão;
- II - Proporção de estudantes envolvidos em extensão;
- III - Percentual de servidores envolvidos em ações de extensão;
- IV - Quantidade de pessoas atendidas pelas ações de extensão;
- V - Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas; e
- VI - Parcerias interinstitucionais em ações de extensão.

6.2. A elaboração e a submissão da proposta de projeto deve ocorrer via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.2.1. Para a elaboração e submissão no SUAP, a proposta de projeto deverá ser elaborada pelo proponente, conforme a estrutura do módulo Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

6.2.1.1. A redação da proposta de projeto deverá ser clara e concisa, e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

6.2.1.2. O título da proposta deve ser redigida conforme o exemplo: <Projeto Integrador "Número do Projeto": "Nome do Projeto – Turma/Curso">.

6.2.1.3. O percurso a ser seguido para a submissão será de acordo com a orientação do Tutorial de Submissão de Projeto no SUAP, disponível no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=CLygI9TDoc0&t=9s>.

6.2.1.4. É necessário o preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial a aba "Metas/Atividades".

6.2.1.5. As atividades previstas para o desenvolvimento do projeto precisam ser inseridas na proposta, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

### 6.3. Da documentação da proposta e da equipe para projeto integrador

- I - Ementa de Projeto Integrador (Anexo VI), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;
- II - Carta de anuência (Anexo II), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

III - Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

IV - Termo de Compromisso do Servidor Colaborador (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Anexos.; e

V - Termo de Compromisso do Estudante Colaborador (Anexo V), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Anexos (caso haja).

#### 6.4. **Pré-seleção das propostas: Seleção dos projetos**

6.5. A análise dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador ou responsável pela Extensão do *campus*.

##### 6.5.1. **Os critérios a serem observados para a seleção dos projetos serão:**

I - ser uma ação de extensão com base no conceito do subitem 2.1 deste edital;

II - estar relacionada aos temas e temáticas apresentadas no Quadro 1 do subitem 3.1 deste edital;

III - atender, obrigatoriamente, as condições descritas no item 4 deste edital;

IV - atender os indicadores descritos no item 6.1.1 deste Edital; e

V - preencher de forma completa a proposta no SUAP, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários, Equipe, Metas/Atividades e Anexos.**

## 7. **DOS COMPROMISSOS**

### 7.1. **Dos compromissos do extensionista coordenador do projeto:**

I - ter conhecimento específico sobre o tema proposto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;

II - anexar os documentos requeridos no subitem 6.3;

III - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

IV - estabelecer com os colaboradores a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento do projeto;

V - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto integrador;

VI - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira para o atingimento das atividades previstas;

VII - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, conforme indicado no Plano Individual de Trabalho (PIT), na coluna atividades de ensino "aula" e "manutenção de ensino";

VIII - preencher, semanalmente, via sistema acadêmico, a frequência dos estudantes;

IX - atualizar, via SUAP, a situação das metas previstas – aba Metas/Atividades;

X - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão e Coordenação de Curso onde o projeto estiver vinculado ou pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

XI - inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto; e

XII - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

### 7.2. **Dos compromissos do estudante e do servidor (TAEs e docentes) colaboradores:**

I - preencher e assinar os documentos requeridos no subitem 6.3;

- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo coordenador do projeto;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto integrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- V - seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto; e
- VI - executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto integrador.

7.2.1. Caberá aos professores colaboradores articular com o setor pedagógico da unidade o acompanhamento dos estudantes participantes do projeto.

7.2.2. Caberá ainda aos professores colaboradores avaliar periodicamente a aprendizagem dos estudantes tomando como referência as competências esperadas *versus* as competências desenvolvidas.

### 7.3. Dos compromissos da Coordenação de Curso:

- I - criar, via SEI, processo semestral ou anual relacionado ao processo do edital publicado, armazenado em bloco interno, em até 15 (quinze) dias após a publicação do edital, e enviá-lo, via despacho, para os Responsáveis Técnicos (RTs) dos NDAs do Eixo Tecnológico responsável pela oferta;
- II - convocar, via SEI, reunião de colegiado de turma para elencar os possíveis problemas da comunidade a serem utilizados como motivação para o desenvolvimento do projeto e eleger os colaboradores da proposta; e
- III - acompanhar continuamente a execução do projeto.

### 7.4. Dos compromissos do NDA do Eixo Tecnológico do Curso:

7.4.1. Caberá ao Responsável Técnico (RT) do NDA do Eixo Tecnológico responsável pela oferta convocar, via SEI, reunião para eleger o proponente do Projeto Integrador e deliberar sobre o modelo do Projeto Integrador a ser desenvolvido em cada turma: se o projeto será contínuo ao longo do curso, se um mesmo projeto será desenvolvido por todas as equipes, ou se haverá um projeto com um subprojeto por equipe.

7.4.2. Caberá ao RT incluir, via SEI, ata da reunião, que deve ser devidamente assinada pelos presentes e, na sequência, devolver o processo à Coordenação de Curso.

### 7.5. Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:

- I - realizar a análise e a homologação dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;
- II - notificar, via e-mail, a coordenação de curso sobre a deliberação, anexando o arquivo em PDF do Projeto Integrador;
- III - monitorar e avaliar a execução dos projetos integradores homologados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- IV - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- V - atestar a conclusão do projeto mediante a aprovação do relatório final; e
- VI - prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

7.5.1. Caso a deliberação de que trata o inciso II seja a realização de ajustes, o Setor ou Coordenação de Extensão do *campus* deve notificar, via e-mail, o proponente do projeto integrador, descrevendo os ajustes necessários.

## 7.6. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

- I - orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos; e
- II - prestar apoio técnico quanto à operacionalização do SUAP.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A submissão da proposta de projeto integrador a este edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. O edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.
- 8.4. Os casos omissos a este edital serão analisados pela PROEX e pela PROEN, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/05/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1987118** e o código CRC **0A5729FB**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 44/2023/REI/IFTO, DE 10 DE MAIO DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR

ANEXO VI – MODELO DE EMENTA – PROJETO INTEGRADOR

ANEXO VII – CADASTRO DE PROJETOS INTEGRADORES NO SISTEMA ACADÊMICO SUAP-EDU

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



